

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e cadastro reserva**, que será disponibilizados de acordo com a necessidade individual da Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

### CAPÍTULO I

#### Instruções especiais

**Artigo 1º:** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.723, de 22 de Setembro de 2.010, e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga/SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Artigo 2º:** - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários conforme quadro abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Pedagogia	03
Pedagogia	Cadastro reserva

**Artigo 3º:**- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

**Artigo 4º:** - O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a: Quinhentos Reais mensais.

I- para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino médio, educação especial ou ensino superior será concedida uma bolsa auxílio correspondente à **R\$ 500,00**;

II- para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, será concedida uma bolsa auxílio correspondente à **R\$ 500,00**.

### CAPÍTULO II

#### Das inscrições:

**Artigo 5º:**- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior.

**Artigo 6º:**- As inscrições serão recebidas no período de 15 de Janeiro a 19 de Janeiro de 2018, horário das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, na Escola Municipal Criança Esperança, sito a Rua Gervásio Fernandes Cunha nº 120 , no Setor de Educação, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- Cópia do comprovante de endereço;

**Artigo 8º:-** Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

### **CAPÍTULO III**

#### **Da prova e dos princípios**

**Artigo 9º:-** Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, valendo 1,0 (hum) ponto cada uma, num total de 30 (trinta) pontos.

**Artigo 10º:-** O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

**Artigo 11º:-** As provas serão preparadas e corrigidas pelo CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

**Artigo 12º:-** A provas serão realizadas **NO DIA 22 DE Janeiro de 2.018, ÀS 14:00 HORAS, no prédio do Anexo ao Campo I da UNIFAI**, localizada à Rua 9 de Julho, 730, Centro – Adamantina/SP, com duração máxima de 02:00 (Duas horas).

**Artigo 13º:-** O candidato deverá comparecer para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e **obrigatoriamente** apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

**Artigo 14º:-** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

**Artigo 15º:-** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

**Artigo 16º:-** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da classificação final**

**Artigo 17º:-** A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

- a) o candidato com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) o candidato com maior nota na prova de Matemática;
- c) o candidato com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) candidato com maior idade.

**Artigo 18º:-** A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

**Artigo 19º:-** O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Admissão do Estagiário**

**Artigo 20º:-** Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

**Artigo 21º:-** A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Artigo 22º:-** Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

**Artigo 23º:-** O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

**Artigo 24º:-** O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

**Artigo 25º:-** O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;
- b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;
- c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

**Artigo 26º:-** A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

**Artigo 27º:-** O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das disposições finais**

**Artigo 28º:-** A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

**Artigo 29º:-** Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

**Artigo 30º:-** Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

**Artigo 31º:-** Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

**Artigo 32º:-** Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Diretoria Administrativa e Jurídico da Prefeitura.

**Vagner Alves de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**